

EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2025

DESAFIO METAINDÚSTRIA – PROVAS DE CONCEITO DE TECNOLOGIAS 4.0 NO SETOR PRODUTIVO

1. PREÂMBULO

- 1.1 A SPI Integração de Sistemas Ltda, doravante denominada SPI, em parceria com a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial, doravante denominada ABDI, por meio deste instrumento, tornam pública a realização de DESAFIO na modalidade CONCURSO para seleção de propostas de provas de conceito (PoC), no âmbito do programa MetaIndústria, iniciativa integrante da política Nova Indústria Brasil (NIB), Missão 4, com foco na Adoção e Difusão de Tecnologias 4.0 no Setor Produtivo, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2 Este DESAFIO faz parte do Convênio PDI Nº 015/2023 que tem por objeto realizar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação para a concepção de uma metodologia de adoção de tecnologias da Indústria 4.0 pelo setor industrial.
- 1.3 O CONCURSO obedecerá às disposições deste Edital e seus Anexos e subsidiariamente obedecerá ao Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI (RLC), cujo inteiro teor está disponível no sítio eletrônico da ABDI (www.abdi.com.br/transparencia).
- 1.4 O DESAFIO proposto visa a selecionar, premiar e acompanhar a implementação de PROVAS DE CONCEITO (PoC) para a adoção de tecnologias 4.0 no setor produtivo, voltadas APENAS à incorporação de tecnologias avançadas, como Robótica Colaborativa, Inteligência Artificial, Realidade Aumentada e Gêmeos Digitais, em indústrias brasileiras, com o propósito de promover a transformação digital no setor, disseminar a modelagem de atuação do MetaIndústria e difundir os resultados e as melhores práticas de implementação de tecnologias que levem ao aumento de eficiência e competitividade, por Empresas Industriais estabelecidas no território nacional, pertencentes aos seguintes setores:
 - a) Indústria Extrativa (CNAEs 06 e 07)
 - b) Indústria de Transformação (CNAEs 10 e 11, 13 a 17, 19 a 31)
 - c) Máquinas e Equipamentos (CNAE 33)
 - d) Eletricidade e Gás (CNAE 35)
 - e) Água, Esgoto, Atividades de Gestão de Resíduos e Descontaminação (CNAEs de 36 a 39)

1.5 Este EDITAL é composto pelos seguintes anexos:

ANEXO I – Lista de Documentos de Elegibilidade

ANEXO II – Contrato de Adesão

ANEXO III – Recibo de Pagamento do Prêmio

ANEXO IV – Relatório de Avaliação Final dos Resultados da PoC

ANEXO V - Relatório de Lições Aprendidas e Boas Práticas

2. OBJETO

2.1 Este Edital tem por objeto selecionar até 21 (vinte e uma) PoCs, com foco no desenvolvimento de soluções tecnológicas que busquem resolver um problema específico, relacionado ao núcleo do negócio da empresa, objetivando o aumento de eficiência, sustentabilidade e produtividade nos processos produtivos. Conforme o item 1.4 deste Edital, as PoCs devem estar relacionadas APENAS à Robótica Colaborativa, Inteligência Artificial, Realidade Aumentada e Gêmeos Digitais.

3. PÚBLICO-ALVO

3.1 Poderão participar empresas industriais brasileiras, com sede e operação no Brasil, regularmente inscritas no CNPJ e com atuação em ao menos um dos setores econômicos mencionados no item 1.4 deste Edital.

4. PREMIAÇÃO

4.1 O recurso financeiro total destinado ao DESAFIO é de até R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), oriundo de recursos do Convênio PDI Nº 015/2023.

4.2 Os prêmios serão concedidos a até 21 (vinte e uma) proponentes, que receberão o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, cada uma.

4.3 Os pagamentos estão sujeitos à comprovação da documentação de Habilitação, assinatura do Contrato de Adesão ao Desafio MetaIndústria e Recibo, especificados no Anexos I, II, e III.

- 4.4 Os valores dos respectivos prêmios estão sujeitos à incidência, à dedução e à retenção de impostos, inclusive de Imposto de Renda (IR), conforme legislação em vigor, independentemente de notificação prévia, salvo as exceções previstas em lei.
- 4.5 A gestão e uso dos recursos será de exclusiva responsabilidade das Proponentes vencedoras, devendo ser observados estritamente os requisitos de aplicação no desenvolvimento e implantação da solução tecnológica proposta.
- 4.6 A premiação referente ao Desafio será realizada por meio de depósito em conta bancária de pessoa jurídica, obrigatoriamente de titularidade da proponente responsável pela inscrição e execução do projeto vencedor. Ressalta-se que, para o recebimento do valor, será necessária a emissão de recibo correspondente (Anexo III), devidamente assinado e contendo as informações fiscais da pessoa jurídica beneficiária.
- 4.7 A SPI não se responsabiliza por quaisquer despesas adicionais ou compromissos assumidos pelas Proponentes selecionadas, que extrapolem os limites dos recursos concedidos a título de premiação.
- 4.8 A participação no DESAFIO implica, por parte das Proponentes premiadas, o compromisso com os princípios de integridade, responsabilidade e alinhamento às regras deste Edital.
- 4.9 A Premiação é destinada exclusivamente ao custeio parcial da execução da PoC, não configurando em hipótese alguma, contraprestação de serviços, ou aquisição de bens, pela SPI ou pela ABDI.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 A participação no presente Edital implica, tacitamente, para a Proponente:
- 5.1.1 A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus anexos.
- 5.1.2 A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor aplicáveis a este Edital.
- 5.1.3 A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

- 5.1.4 O compartilhamento de informações com ABDI e SPI durante a vigência deste Edital, por meio relatórios, e respostas a questionários e entrevistas para aprimoramento de relatórios de avaliação e desempenho.
- 5.1.5 A disponibilização de informações de arquitetura da solução utilizada na PoC e ganhos previstos ou efetivos (somente em percentagem) de indicadores (ex.: OEE - Eficiência Global do Equipamento, redução de custo operacional ou tempo, aumento de receita, melhoria de qualidade). Nenhum valor absoluto será solicitado ou divulgado.

6. GLOSSÁRIO

- 6.1 Para fins deste Edital, serão consideradas as seguintes definições:
- a) Adoção de Tecnologia: integração de solução tecnológica no ambiente produtivo da empresa, com impactos diretos em seus processos.
 - b) Banca avaliadora de mérito: composta por especialistas convidados pela SPI com *expertise* nas temáticas do edital, que realizarão análise das propostas quantos aos critérios de MÉRITO, justificando as notas atribuídas.
 - c) Empresa Industrial: organização proponente que possuir a classificação CNAE conforme item 1.4 deste Edital.
 - d) Prova de Conceito: etapa na qual deve ser construída uma solução funcional a ser testada pela empresa Proponente, com o objetivo de avaliar a existência do problema e a adequação da solução em seu processo produtivo, com vistas à adoção da tecnologia.
 - e) Nova Indústria Brasil (NIB): política industrial lançada pelo governo federal em janeiro de 2024, com o objetivo de impulsionar o desenvolvimento da indústria nacional até 2033. Tem por objetivo reverter o processo de desindustrialização e impulsionar a reindustrialização do país, com foco em autonomia produtiva, inovação, sustentabilidade e modernização tecnológica.

7. DAS VEDAÇÕES

- 7.1 Não poderão participar deste certame:
- 7.1.1 Empresa declarada inidônea, suspensa ou impedida de contratar com órgãos da administração ou outros entes do Sistema S, nos termos do art. 2º, § 2º do RLC/ABDI.
 - 7.1.2 Empresa impedida de participar de concurso e/ou licitação e de contratar com a ABDI, durante o prazo da sanção aplicada nos termos do inciso II do art. 57 do RLC/ABDI.

- 7.1.3 Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País.
 - 7.1.4 Empresa que se encontre em processo de fusão, cisão ou incorporação, e ainda, em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, falência e liquidação, exceto aquelas que apresentem Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, ou nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações.
 - 7.1.5 Empresas que estejam registradas no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br/>
 - 7.1.6 Empresas que apresentem restrições na Consulta Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
 - 7.1.7 Empresas que constem no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato e Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
 - 7.1.8 Membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e empregados, tanto da SPI quanto da ABDI.
 - 7.1.9 Pessoas jurídicas que tenham, como dirigentes, controladores, acionistas e detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a votos os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, Diretoria Executiva ou empregados da ABDI, bem como seus cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 7.1.10 Integrante da banca de avaliação, bem como respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.
 - 7.1.11 Instituição que não atenda às exigências deste Edital e seus anexos, em parte ou integralmente.
- 7.2 As condições acima descritas devem se manter durante todo o período que durar as ações deste Edital sob pena de inabilitação.

8 ETAPAS DO CONCURSO

- 8.1 Etapa I – Inscrição.
- 8.2 Etapa II – Seleção das Propostas
- 8.3 Etapa III – Execução das PoCs.
- 8.4 Etapa IV – Avaliação final dos resultados e elaboração das lições aprendidas.

9 ETAPA I: INSCRIÇÃO NO CONCURSO

- 9.1 O objetivo desta Etapa é a inscrição das Proposta de Provas de Conceito pelos

- interessados em participar deste Concurso.
- 9.2 Este processo é realizado em duas fases: (a) O cadastro da Empresa Industrial para acesso à plataforma Prosas (b) a inscrição da proposta de Prova de Conceito (PoC) no Edital MetaIndústria, ambos na plataforma.
- 9.3 Tanto o cadastro quanto a inscrição devem ser realizados no período indicado no Cronograma deste Edital.
- 9.4 Somente serão aceitos cadastros e inscrições realizados até às 18h00 do último dia do cadastro, uma vez que a plataforma só possui suporte para eventuais problemas técnicos até as 18h00.
- 9.5 Todas as referências de tempo no Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Concurso.
- 9.6 O acesso ao edital e inscrições deve ser feito por meio do sítio eletrônico: <https://www.abdi.com.br/industria40/>.
- 9.7 As inscrições no edital, serão identificadas por meio de um protocolo gerado pelo sistema, quando do envio do formulário eletrônico preenchido. É fundamental que o Proponente fique atento à confirmação de recebimento da proposta de inscrição pelo sistema e guarde seu número de inscrição.
- 9.8 O Edital possui como premissa o anonimato durante a etapa de inscrição da proposta, por isso **NENHUMA INFORMAÇÃO QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA PROPONENTE DEVERÁ SER ENVIADA NO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA**. Essa medida visa a garantir a isonomia do processo de seleção. A identificação da empresa somente será necessária no momento do cadastro de acesso ao Prosas. Entretanto, nenhum avaliador do edital terá acesso a esse cadastro.
- 9.9 A identificação ou indicativo de identificação no **formulário de inscrição da proposta**, acarretará desclassificação da interessada em participar do concurso.
- 9.10 As inscrições para participação das interessadas no Concurso são gratuitas.
- 9.11 Cada Empresa Industrial interessada poderá participar apenas com uma única proposta de Prova de Conceito (PoC):
- 9.11.1 Em caso de haver mais de uma inscrição de proposta de Prova de Conceito (PoC) por Empresa Industrial (CNPJ), será considerada a de último envio.
- 9.11.2 Caso mais de uma empresa pertencente ao mesmo grupo econômico ou à mesma rede de filiais venha a ser classificada para a etapa de desenvolvimento da Prova de Conceito (PoC), apenas a empresa que obtiver a maior pontuação dentre elas seguirá no processo de seleção, representando o grupo econômico ou a matriz. As demais empresas do mesmo grupo econômico ou rede de filiais classificadas para a etapa de PoC serão automaticamente desclassificadas para efeito de continuidade no processo seletivo. O objetivo do DESAFIO

é incluir a maior diversidade possível, permitindo a ampliação do ecossistema de inovação.

- 9.12 O preenchimento incompleto ou incorreto do formulário de inscrição ou ausência da documentação de habilitação acarretará a desclassificação da Empresa Industrial Proponente interessada em participar do concurso.
- 9.13 A SPI não se responsabiliza por cadastros e inscrições de Prova de Conceito não concluídos devido à falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, em provedores de acesso ou por lentidão nos servidores do Prosas e da ABDI, provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias deste Concurso; por essa razão, recomenda-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que, porventura, se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.
- 9.14 As Empresas Industriais Proponentes interessadas que não cumprirem as exigências da Etapa Inscrição serão excluídas do Concurso e, conseqüentemente, não terão sua proposta de PoC analisada.
- 9.15 As Empresas Industriais Proponentes que se enquadrem nas atividades econômicas definidas no item 1.4 deverão apresentar a proposta técnica da POC, segundo as tecnologias também definidas no mesmo item.

10 ETAPA II: SELEÇÃO DAS EMPRESAS

- 10.1 Esta etapa tem o objetivo de selecionar as PoCs, de acordo com as regras do Edital.
- 10.2 Todas as propostas submetidas ao Edital serão avaliadas segundo os requisitos de elegibilidade e de mérito definidos neste Edital.
- 10.3 O processo de seleção dos projetos será composto por duas fases:
- 10.3.1 **Primeira Fase – Análise de Mérito da PoC:** nesta fase, que é classificatória, será realizada a análise e avaliação objetivados requisitos de mérito, conforme os critérios definidos neste Edital. Este processo será realizado por uma Banca Avaliadora, designada pela SPI.
- 10.4 A avaliação das propostas de Prova de Conceito enviadas pelas Empresas Industriais Proponentes será realizada a partir dos dados cadastrados no formulário de inscrição, considerando os seguintes critérios de mérito:

Crítérios de Mérito	Descrição	Peso
----------------------------	------------------	-------------

<p>1 - Clareza do problema e alinhamento com os objetivos da Missão 4 da NIB</p>	<p>Será avaliada a capacidade da Empresa Industrial em descrever de forma clara, objetiva e contextualizada o problema a ser resolvido, apresentando dados, indicadores ou evidências que demonstrem sua relevância.</p> <p>Será observado se o desafio apontado está diretamente vinculado à transformação digital nos processos produtivos e se é aderente aos objetivos da Missão 4 da Nova Indústria Brasil.</p> <p>Exemplos de evidências: indicadores de desempenho atuais (OEE, índice de falhas), dados de produção atuais, diagnósticos técnicos internos, comparativos com <i>benchmarks</i> setoriais.</p> <p>Comprovação: informações cadastradas no formulário de inscrição do edital.</p>	<p>15%</p>
<p>2 - Potencial de impacto da solução (indicador e meta)</p>	<p>Será avaliada a capacidade da solução em modificar substancialmente o processo produtivo da Empresa Industrial, agregando ganhos de eficiência, produtividade e economicidade por meio da digitalização, integração de sistemas, automação avançada e análise de dados. A proposta deve apresentar ganhos que não se limitem a um ajuste incremental, mas que configurem efetiva transformação digital, com impacto perceptível na eficiência, qualidade ou flexibilidade do processo.</p> <p>Exemplos de evidências: indicadores e metas de eficiência, eficácia, sustentabilidade ou produtividade esperados com a adoção da tecnologia, ROI, descrição de melhorias de processo geradas pela adoção tecnológica</p> <p>Comprovação: informações cadastradas no formulário de inscrição do edital.</p>	<p>20%</p>
<p>3 - Viabilidade técnica e operacional</p>	<p>Será avaliada se a solução proposta é tecnicamente implementável e se a Empresa Industrial tem capacidade de operá-la no dia a dia,</p>	<p>15%</p>

	<p>considerando a maturidade tecnológica (TRL), a adequação aos recursos disponíveis, a compatibilidade com o parque fabril existente, a infraestrutura, conhecimento e o esforço necessários para implementação, teste e validação e o cronograma de execução. Soluções meramente conceituais, sem plano concreto de execução, terão avaliação reduzida.</p> <p>Exemplos de evidências: demonstração da maturidade (TRL) e de mecanismos de viabilização da adoção, disponibilização de recursos e especificações técnicas da tecnologia, infraestrutura, pessoal capacitado, cronograma de implantação, provas de conceito já realizadas.</p> <p>Comprovação: informações cadastradas no formulário de inscrição do edital.</p>	
<p>4 - Inovação e aplicabilidade prática</p>	<p>Será avaliada a originalidade da solução em relação ao estado atual de maturidade técnica da empresa e do setor, bem como sua aplicabilidade imediata em ambiente produtivo real. Diferencia-se inovação incremental (melhoria de processo existente) de inovação radical (novos métodos ou tecnologias disruptivas), sendo ambas aceitas, mas com avaliação proporcional ao impacto. A aplicabilidade será medida pela possibilidade de uso imediato e pelos benefícios concretos que a empresa poderá perceber.</p> <p>Exemplos de evidências: comparativos antes/depois do processo produtivo e indicadores, de forma a compreender o tipo de inovação, testes-piloto, protótipos, estudos de <i>benchmarking</i>.</p> <p>Comprovação: informações cadastradas no formulário de inscrição do edital.</p>	<p>15%</p>
<p>5 - Escalabilidade e replicabilidade</p>	<p>Será avaliado o potencial de expansão da solução para outros processos e/ou linhas dentro da própria empresa (escalabilidade) e para outras empresas</p>	<p>15%</p>

	<p>ou setores industriais (replicabilidade), com ajustes mínimos. O critério mede se a solução pode crescer em escopo e se disseminar além do contexto inicial, gerando externalidades positivas.</p> <p>Exemplos de evidências: plano de replicação, casos de uso possíveis em diferentes linhas de produção ou setores.</p> <p>Comprovação: informações cadastradas no formulário de inscrição do edital.</p>	
6 - Arquitetura de referência	<p>Será avaliada a clareza e a consistência da arquitetura tecnológica apresentada, considerando a integração entre camadas de <i>hardware</i>, <i>software</i>, dados e processos. A arquitetura deve permitir a evolução para implantação plena, respeitando boas práticas de interoperabilidade, segurança cibernética e escalabilidade. Não serão aceitas descrições genéricas sem detalhamento de fluxos, conexões e requisitos.</p> <p>Exemplos de evidências: diagramas, listas de equipamentos e sistemas (sem indicação de marcas), descrição de camadas da solução, incluindo comunicação e integração.</p> <p>Comprovação: informações cadastradas no formulário de inscrição do edital.</p>	5%
7 - Viabilidade financeira de adoção da POC no processo produtivo da empresa	<p>Será avaliada a coerência entre os custos de execução da PoC e os benefícios esperados. Deve-se demonstrar racionalidade econômico-financeira, ainda que em caráter preliminar, apontando retornos possíveis e plausíveis (ROI, payback, TIR). Projeções excessivamente otimistas, sem base em indicadores, poderão ser desconsideradas.</p> <p>Exemplos de evidências: previsão de custo de implementação, comparativos de custos de produção antes/depois da implementação,</p>	5%

	<p>estimativas de ROI, simulações financeiras simplificadas.</p> <p>Comprovação: informações cadastradas no formulário de inscrição do edital.</p>	
8 - Impactos quanto ao ESG - Ambiental, Social e Governança	<p>Será avaliado se a solução contribui efetivamente para os pilares ESG (Ambiental, Social e Governança) e/ou para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). São considerados: redução de impactos ambientais (ex.: emissões, resíduos, consumo de energia/água), benefícios sociais (ex.: segurança do trabalhador, inclusão, capacitação), e aspectos de governança (ex.: transparência, rastreabilidade, conformidade).</p> <p>Exemplos de evidências: indicadores de redução de CO₂, de redução de uso de água e energia, de circularidade, de consumo de insumos, dados sobre segurança do trabalho, indicadores de diversidade/inclusão, mecanismos de rastreabilidade.</p> <p>Comprovação: informações cadastradas no formulário de inscrição do edital.</p>	5%
9 - Porte da empresa	<p>Serão pontuadas as pequenas e médias empresas, com a Receita Operacional Bruta Anual (ROB) de até \$ 90 milhões, segundo a classificação de porte de empresas do BNDES, conforme faixas de faturamento. Esse critério é autodeclaratório no momento da inscrição, com comprovação obrigatória na etapa de análise de elegibilidade.</p> <p>SIM/NÃO</p>	5%

10.5 Cada critério será avaliado segundo a seguinte escala (exceto, critério 9 que tem pontuação “zero pontos” (não) ou “cinco pontos” (sim):

Estado da informação	Pontuação
Informação ausente ou confusa	1 ponto
Informação apresentada, mas pouco clara ou sem evidências	2 pontos
Informação adequada, mas com lacunas	3 pontos

pontuais	
Informação clara, consistente e sustentada por dados	4 pontos
Informação extremamente precisa, completa e evidenciada	5 pontos

- 10.6 Findo o período de inscrição, conforme item 13 - Cronograma deste Edital, será convocada a Banca Avaliadora, para análise de mérito das propostas. As Empresas Industriais Proponentes serão classificadas segundo a pontuação acumulada.
- 10.7 Cada inscrição de proposta de Prova de Conceito (PoC) será avaliada por, pelo menos, dois avaliadores. Cada avaliador, de forma independente e utilizando a escala de pontuação apresentada no item 10.5, apresentará suas notas relativas a cada Critério de Mérito, que serão ponderadas pelos pesos estabelecidos no item 10.4 e somadas. O resultado da soma será dividido pelo número de critérios para resultar na nota parcial de cada avaliador, conforme fórmula abaixo:

$NPA = (\sum NA * P) / NCM$, onde:

NPA = Nota parcial do avaliador

NA = Nota atribuída ao critério de mérito

P = Peso do critério e mérito

NCM = Número de critérios de mérito

- 10.8 A nota parcial do avaliador corresponde à soma das multiplicações das notas atribuídas a cada critério por seu respectivo peso e dividida pelo número de critérios avaliados.
- 10.9 A nota final será calculada a partir da média simples das notas parciais dos avaliadores, conforme fórmula abaixo:

$NF = SP / QT_AVAL$, onde:

NF = Nota final

SP = Soma das médias simples dos avaliadores

QT_AVAL = Quantidade de avaliadores

- 10.10 O resultado será divulgado no sítio eletrônico <https://www.abdi.com.br/industria40/>, identificado pelo número de inscrição, mantendo-se o anonimato dos nomes das Empresas Industriais Proponentes.
- 10.11 A SPI se reserva o direito de verificar a veracidade das informações declaradas, sendo que quaisquer informações falsas implicarão a imediata exclusão da Empresa Industrial Proponente do escopo deste Edital.
- 10.12 Do tratamento dos casos de empate:

- 10.12.1 Em caso de empate na pontuação geral, será escolhido a proposta que tiver obtido maior pontuação nos seguintes critérios, obedecida a seguinte ordem:

Clareza do problema e alinhamento com os objetivos da Missão 4 da NIB
Potencial de transformação digital e impacto da solução (indicador e meta)
Viabilidade técnica e operacional
Inovação e aplicabilidade prática
Escalabilidade e replicabilidade

- 10.12.2 Após esgotados os critérios acima, caso ainda persista o empate, será realizado sorteio entre as Empresas Industriais Proponentes.

- 10.12.3 As propostas com melhores classificações, depois da seleção das propostas dentro das vagas, comporão cadastro reserva, para, caso haja desclassificação, serem convocadas para a avaliação de elegibilidade.

- 10.12.4 Encerrada a Avaliação de Mérito da Poc, as Empresas Industriais proponentes classificadas serão convocadas individualmente pelo Prosas, acessado por meio do sítio eletrônico <https://www.abdi.com.br/industria40/> para apresentação dos documentos da segunda fase.

- 10.13 **Segunda Fase - Análise de elegibilidade e habilitação:** nesta fase, que é eliminatória, será avaliada a conformidade dos critérios de elegibilidade e dos documentos apresentados conforme Anexo I.

- 10.13.1 Os critérios de ELEGIBILIDADE, são:

Critério de elegibilidade	Descrição	Pontuação
Enquadramento aos objetivos e requisitos de documentações do Edital.	Se atende aos critérios pré-definidos neste edital, em relação aos objetivos, categorias e documentos de habilitação. Comprovação: informações cadastradas no formulário eletrônico de inscrição e documentação apresentada pela empresa.	Sim/Não
Enquadramento nas	Se atende aos critérios pré-definidos	Sim/Não

tecnologias 4.0 do escopo do edital.	<p>neste edital, em relação às tecnologias:</p> <p>Robótica Colaborativa</p> <p>Inteligência Artificial</p> <p>Realidade Aumentada Gêmeos Digitais.</p> <p>Comprovação: informações cadastradas no formulário eletrônico de inscrição</p>	
CNAES	<p>Se a empresa está dentro dos CNAES do edital, item 1.4</p> <p>Comprovação: Cartão CNPJ</p>	Sim/Não
Porte da Empresa	<p>Receita Operacional Bruta Anual (ROB), no caso de pontuação no critério 9.</p> <p>Comprovação: Demonstrativo de Resultados do Exercício (DRE) de 2024</p>	Sim/Não
Concordância em participação da jornada do MetalIndústria e com as demais declarações solicitadas no edital	<p>Concordância com as declarações solicitadas no edital, bem como com a participação da jornada do MetalIndústria – Etapa III de forma presencial, nos laboratórios de São Paulo ou Porto Alegre. A SPI e ABDI não oferecerão recursos adicionais para esta participação.</p> <p>Comprovação: informações cadastradas no formulário eletrônico de inscrição</p>	Sim/Não
Elegibilidade Jurídica	Atendimento ao Anexo I (Documentos de Elegibilidade)	Sim/Não

10.13.2 As Empresas Industriais Proponentes deverão inserir os documentos de elegibilidade após a convocação, previstos no Anexo I, nos campos indicados na plataforma eletrônica Prosas, de acordo com Comunicado a ser publicado.

10.13.2.1 Durante esta etapa, a empresa deverá cadastrar suas informações adicionais, bem como parceiros que eventualmente irão colaborar

- no desenvolvimento da PoC.
- 10.13.2.2 Os documentos do Anexo I enviados deverão estar dentro do prazo de validade neles consignados
- 10.13.2.3 Não havendo referência quanto ao prazo de validade dos documentos, serão eles considerados válidos por **120 (cento e vinte)** dias, exceto as certidões, que serão consideradas válidas por **60 (sessenta)** dias.
- 10.13.2.4 No caso da certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento das inscrições deste Edital.
- 10.13.2.5 A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará a automática inabilitação da empresa.
- 10.13.2.6 A análise dos critérios de elegibilidade e documentação será realizada pela SPI.
- 10.14 O resultado da ETAPA II (Primeira e Segunda fases) será divulgado no Prosas, acessado por meio do sítio eletrônico <https://www.abdi.com.br/industria40/>. A consulta será feita pelo número de inscrição.
- 10.14.1 Do resultado da ETAPA II caberá recurso e contrarrazão, conforme consta no Cronograma.
- 10.14.2 O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar na plataforma eletrônica Prosas.
- 10.14.3 Os recursos deverão ser formulados por escrito, contendo fundamentação técnica específica, com base nos critérios de avaliação estabelecidos neste edital, e submetidos exclusivamente por meio da Plataforma Prosas.
- 10.14.4 A íntegra dos recursos será divulgada para possibilitar a interposição de contrarrazões nos prazos definidos no cronograma.
- 10.14.5 Na hipótese de interposição de recurso, a Banca de Avaliação poderá reconsiderar sua decisão, ou deverá encaminhá-lo devidamente instruído, para apreciação e decisão da autoridade competente. As decisões, após análise dos recursos, serão definitivas, soberanas e irrecorríveis, não cabendo nova manifestação posterior por parte dos proponentes.
- 10.14.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos com

prazos legais vencidos ou sem fundamentação legal.

10.14.7 A decisão sobre os recursos e as contrarrazões, eventualmente interpostos, será divulgada na Plataforma Prosas, conforme cronograma.

- 10.15 As empresas vencedoras, conforme comunicado a ser publicado na Plataforma Prosas (acessado por meio do sítio eletrônico <https://www.abdi.com.br/industria40>), serão convocadas a assinarem contrato de adesão com a SPI, conforme Anexo II.
- 10.16 A premiação será realizada, conforme estabelecido no Cronograma, deste Edital.
- 10.17 A premiação deverá ser aplicada pelos proponentes de acordo com contrato firmado entre estes e a SPI, com o objetivo de concretizar a prova de conceito e consequente adoção da tecnologia na indústria.
- 10.18 As Empresas Industriais Proponentes que não tiverem projetos selecionados se comprometem a responder pesquisas da SPI sobre planos de transformação digital. As informações coletadas serão utilizadas para orientar novas estratégias de atuação do Programa MetaIndústria.
- 10.19 Após divulgação do resultado, as propostas classificadas além do número de vagas, irão compor o cadastro de reserva e caso haja disponibilidade orçamentária poderão ser convocadas.

11 Etapa III – EXECUÇÃO DAS POCS

- 11.1 O objetivo desta etapa é o desenvolvimento das PoCs em processo produtivo a fim de promover sua possível adoção e integração ao ambiente produtivo da Empresa Industrial Proponente.
- 11.2 O tempo de desenvolvimento das PoCs consta do Cronograma deste Edital.
- 11.3 As empresas selecionadas passarão pela Jornada MetaIndústria (imersão de oito horas com a equipe MetaIndústria), de forma presencial, com sessões nos laboratórios do Programa. Durante essa sessão de imersão serão trabalhados os aspectos técnicos das propostas de PoC, quando poderão ser feitas sugestões à arquitetura de referência quanto à viabilidade técnica e operacional, plano de gestão do projeto e estudo de viabilidade financeira. O custeio dessa atividade é de responsabilidade da Empresa Industrial Proponente, que poderá utilizar os recursos do prêmio previsto neste Edital e/ou recursos próprios para a participação presencial.
- 11.4 As empresas selecionadas deverão possuir equipes dedicadas para o desenvolvimento das PoCs, podendo ser inclusive em conjunto com empresas parceiras ou prestadoras de serviços tecnológicos contratadas para esta finalidade. O custeio dessa atividade é de responsabilidade da Empresa Industrial Proponente, que poderá utilizar os recursos do prêmio previsto neste

- Edital e recursos próprios para esta contratação.
- 11.5 A infraestrutura dos laboratórios MetaIndústria poderá ser utilizada para o desenvolvimento das atividades desta fase, bem como a da própria Empresa Industrial Proponente.
 - 11.6 Caso as Empresas Industriais Proponentes desejem utilizar a infraestrutura dos laboratórios ao longo do desenvolvimento das PoCs, estas contarão com o apoio da equipe técnica do projeto MetaIndústria para o ajuste de sua configuração, quando possível.
 - 11.7 A PoC pode envolver processos produtivos tais como controle de produção, fluxo de matéria-prima, manutenção preditiva, otimização de processos, soluções para treinamento técnico, eficiência energética, entre outros, com o uso de tecnologias de robótica colaborativa, inteligência artificial, realidade aumentada e gêmeos digitais.
 - 11.8 As Empresas Industriais Proponentes selecionadas poderão receber mentoria e assistência técnica e tecnológica de empresas âncora, parceiras do MetaIndústria, a depender de disponibilidade e agenda a ser elaborada nesta etapa. As empresas parceiras do MetaIndústria podem ser conhecidas no endereço <https://www.abdi.com.br/metaindustria/>.
 - 11.9 Para que a PoC possa contar com eventual apoio de empresas âncora, é necessário que a empresa selecionada indique seu interesse no formulário de inscrição e descreva como o apoio do parceiro pode contribuir para o sucesso do desenvolvimento da solução tecnológica.
 - 11.10 A agenda das empresas para a Jornada MetaIndústria e mentoria da equipe técnica deverá ser elaborada a partir das tratativas iniciais de assinatura do Contrato de Adesão ao Desafio MetaIndústria (Anexo I).
 - 11.11 Nos prazos estipulados no Cronograma deste Edital, a Empresa Industrial Proponente deve apresentar os resultados parciais da realização de sua PoC, assegurando tanto à SPI quanto a ABDI o direito de verificar a implementação feita *in loco*, a critério destas instituições.
 - 11.12 Os resultados parciais da realização da PoC poderão ser validados pela SPI e poderão dar origem ao Relatório Final dos Resultados da PoC, conforme item 12. 1 deste Edital.
 - 11.13 A apresentação dos resultados da PoC deve seguir minimamente os mesmos Critérios de Mérito, estabelecidos no item 10.4 deste Edital. As Empresas Industriais Proponentes podem agregar outros critérios se considerarem necessário.
 - 11.14 As Empresas Industriais Proponentes comprometem-se a compartilhar informações e dar acesso a processos produtivos necessários ao desenvolvimento da solução tecnológica, bem como, alocar tempo e recursos humanos, quando necessário, conforme requisitos estabelecidos na minuta do Contrato de Adesão ao Desafio MetaIndústria (Anexo II).

12 Etapa IV – AVALIAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS E ELABORAÇÃO DAS LIÇÕES APRENDIDAS

- 12.1 Nesta fase, a Empresa Industrial Proponente deverá produzir e entregar à SPI o Relatório de Avaliação Final dos Resultados da PoC, conforme Anexo IV deste Edital. Os relatórios serão compartilhados com a ABDI em virtude da Convênio.
- 12.2 A Empresa Industrial Proponente deverá produzir e entregar à SPI o Relatório de Lições Aprendidas e Boas Práticas, conforme Anexo V deste Edital. Os relatórios serão compartilhados com a ABDI em virtude da Convênio.
- 12.3 Os relatórios mencionados nos itens 12.1 e 12.2 deste Edital serão utilizados pela ABDI para subsidiar a elaboração de políticas de desenvolvimento produtivo.
- 12.4 Os dados disponibilizados serão utilizados para o desenho de ações de replicação dos conhecimentos e boas práticas, como modo de alcançar os objetivos da política industrial brasileira.
- 12.5 A SPI e a ABDI se comprometem a anonimizar os dados destes relatórios, nos casos necessários, caso estes venham a compor a base de conhecimento pública da ABDI.
- 12.6 A SPI e a ABDI terão direito de uso em caráter definitivo, universal, sem quaisquer limitações de tempo, dos relatórios, metodologias, dados e boas práticas produzidos no âmbito da PoC, com a finalidade de subsidiar políticas públicas, ações de disseminação e replicação de conhecimento e não sendo devidas quaisquer remunerações adicionais a tal título e pela exploração dos direitos pela SPI e ABDI, sendo respeitados os direitos morais do(s) autor(s) e a propriedade da solução da Contratada. A SPI e ABDI não reivindicarão direito sobre a titularidade da propriedade intelectual resultante da PoC.

13. CRONOGRAMA

Etapas	Descrição	Data início	Data final
ETAPA I - Inscrição de Projetos	Lançamento do edital	07/11/2025	
	Inscrição e Submissão de propostas on-line	07/11/2025	28/11/2025
ETAPA II - Seleção de projetos	<u>Primeira Fase</u> : Análise de Mérito das Propostas de Provas de Conceito	01/12/2025	14/12/2025
	Convocação para a segunda etapa e envio de documentação	15/12/2025	21/12/2025
	<u>Segunda Fase</u> : Segunda Fase - Análise de Elegibilidade e habilitação	22/12/2025	05/01/2026

	Resultado Preliminar das Primeira e Segunda Fases.	06/01/2026	06/01/2026
	Interposição de recursos ao resultado preliminar das Primeira e Segunda Fases.	06/01/2026	13/01/2026
	Interposição de Contrarrazões aos recursos publicados	13/01/2026	20/01/2026
	Divulgação do resultado e Evento de Premiação	21/01/2026	21/01/2026
	Convocação para assinatura do Contrato, envio do Recibo, de documentação complementar em caso de necessidade e Pagamento do Prêmio.	22/01/2026	29/01/2026
ETAPA III – Execução das PoCs	Definição da Agenda das Jornadas do MetaIndústria	30/01/2026	06/02/2026
	Desenvolvimento das PoCs	09/02/2026	09/06/2026
ETAPA IV – Avaliação	Apresentação dos Resultados e envio dos relatórios	10/06/2026	19/06/2026

- 13.1 Os prazos previstos nesse cronograma podem sofrer alteração a qualquer tempo, devido às necessidades de ajuste que porventura surjam ao longo do desenvolvimento deste Edital.
- 13.2 Quaisquer alterações nos prazos previstos, e outras eventualmente necessárias, serão amplamente divulgadas via comunicados oficiais na plataforma Prosas.

14. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 14.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado até 2 (dois) dias úteis antes do encerramento da fase de inscrição, exclusivamente para o endereço eletrônico metaindustria@integradora.com.br
- 14.2 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão efetuadas em até 03 (três) dias úteis e passarão a fazer parte integrante do Edital para todos os efeitos.
- 14.3 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, até 2 (dois) dias úteis antes do encerramento da fase de inscrição, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico e-mail metaindustria@integradora.com.br em que deverá constar sua qualificação (nome e identidade) e endereço (telefone, e-mail ou outro meio) para

- recebimento de resposta.
- 14.4 A decisão sobre a impugnação deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 14.5 Da divulgação dos resultados da Etapa II caberá recurso fundamentado, nos prazos estabelecidos no cronograma. Os recursos deverão ser enviados exclusivamente a partir da plataforma eletrônica Prosas, seguindo orientações do Comunicado referente à publicação dos resultados.
- 14.6 Na hipótese de interposição de recurso, as Bancas de Avaliação poderão reconsiderar suas decisões, ou deverão encaminhá-lo devidamente instruído, para apreciação e decisão da Autoridade Competente.
- 14.7 A decisão sobre os recursos e contrarrazões deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 14.8 Não serão aceitos / analisados os recursos interpostos com prazos legais vencidos ou sem fundamentação legal.
- 14.9 As decisões finais proferidas pela Diretoria da SPI, após análise de eventuais recursos, serão irrecorríveis na esfera administrativa.
- 14.10 A decisão sobre os recursos eventualmente interpostos será divulgada na plataforma eletrônica Prosas, nos prazos estabelecidos no cronograma, de acordo com Comunicado oficial oportunamente publicado. O detalhamento das análises poderá ser solicitado por meio do e-mail: metaindustria@integradora.com.br.
- 14.11 Dúvidas técnicas relacionadas ao uso da Plataforma PROSAS, como acesso, cadastramento ou envio de propostas, deverão ser direcionadas diretamente ao suporte técnico da referida plataforma: suporte@prosas.com.br.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Concurso será o de São Caetano do Sul -SP.
- 15.2 Os casos omissos neste Edital resolver-se-ão por deliberação da Diretoria da SPI, baseados no respeito aos princípios expressos no art. 2º e no art. 3º do RLC/ABDI, e, quanto aos contratos, na aplicação dos princípios contratuais regidos pelo Código Civil Brasileiro.
- 15.3 Fica assegurado à SPI o direito de cancelar o Concurso, por razões de interesse das Instituições, devidamente justificadas, antes da premiação prevista neste Edital, ou anular o certame, em caso de ilegalidade.
- 15.4 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta chamada, tampouco pelo comparecimento a eventos.
- 15.5 É facultada à SPI, em qualquer fase deste Edital, a promoção de diligência destinada a sanar, esclarecer ou a complementar a instrução do processo, fixando-se prazos para atendimento pelas proponentes, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da

- inscrição.
- 15.6 As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
 - 15.7 Eventuais comunicados relacionados a esta chamada serão divulgados na plataforma eletrônica Prosas e/ou site abdi.com.br/industria40, cabendo aos interessados acessarem-nos para obtenção das informações prestadas.
 - 15.8 A SPI reserva-se o direito de, durante todas as fases de desenvolvimento do objeto deste Edital, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais dos participantes, a fim de coletar informações para a produção dos relatórios de inteligência.